Processo TC - 72.000.440/17-06
Interessado - Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP
Objeto - Súmula 03

3.005ª Sessão Ordinária

D E C I S Ã O

Presidente e Relator: Conselheiro JOÃO ANTONIO.

Pelos votos dos Senhores Conselheiros DOMINGOS DISSEI, Vice-Presidente, ROBERTO BRAGUIM, Corregedor, e MAURÍCIO FARIA, o Egrégio Plenário, aprovou, por maioria, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a Súmula nº 03 deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de seguinte teor: São inadmissíveis as representações ou denúncias de suposta irregularidade ou ilegalidade que seja exclusivamente passível de lesionar ou ameaçar, sem reflexo sobre o interesse público, direito subjetivo.

Vencido o Conselheiro EDSON SIMÕES, tendo em vista ter apresentado outra proposta de redação.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de outubro de 2018.

Ricardo E. L. O. Panato
Secretário-Geral

LSR

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____